



Ofício nº102/2023

Clevelândia, 22 de setembro de 2023

Ao Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Clevelândia

JUAREZ DE JESUS FLORES JUNIOR

Como Gestor das Unidades de Conservação do Município de Clevelândia, recebi no dia 18 de setembro o Ofício nº093/2023 que trata de condicionante ambiental estipulada para a Autorização de Exploração – Corte de Árvore Isolada nº2041.4.2023.13723, item 2.13, registro SINAFLOR 24121732. A Autorização de Exploração requer como contrapartida o plantio de, no mínimo, 10 mudas de espécies de flora nativa para cada unidade suprimida, totalizando 1.980 mudas dentro de um prazo de 12 meses.

A Autorização de Exploração passa à Prefeitura Municipal de Clevelândia a detenção da autorização. A responsável técnica é Daniela Fernanda dos Santos (91535/D), Engenheira Florestal lotada na Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos. A responsável técnica condicionou erroneamente os dados do local da supressão indicando uma Unidade de Conservação de Proteção Integral (Parque Natural Municipal Mozart Rocha Loures). Contudo, na mesma autorização há uma condicionante explicitando o local da supressão autorizada: Matrícula nº14.986 da Comarca de Clevelândia – PR, Rua Sete de Setembro, esquina com Rua Brasil para Cristo, Bairro Sinval Martins, em Clevelândia.

O pedido do referido Ofício nº093/2023 sugere o plantio das 1980 mudas no Parque Natural Municipal Antônio Sansão Pacheco. Como Gestor das Unidades gostaria de ressaltar algumas condicionantes já estabelecidas para o replantio e sugestões para otimizar o sucesso da estratégia de compensação ambiental:

- I – A supressão no local supracitado (e corrigido pela responsável técnica) está totalmente condicionada a emissão de Licença de Instalação (protocolo 20.745.415-0);
- II – O transporte de todo material lenhoso oriundo da supressão autorizada deverá, obrigatoriamente, conter o Documento de Origem Florestal (Portaria MMA nº 253/2006);



III – Que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos se responsabilize por seguir à risca todas as condicionantes gerais e específicas da referida Autorização de Exploração (nº2041.4.2023.13723, registro SINAFLOR 24121732);

IV – Solicito a redistribuição do replantio como estratégia de compensação ambiental para (em ordem de importância): (i) Parque Natural Municipal Tamarino de Ávila e Silva; (ii) Parque Natural Municipal Mozart Rocha Loures; (iii) Parque Natural Municipal Sansão Antônio Pacheco;

- (1) O Parque Natural Municipal Tamarino de Ávila e Silva é uma Unidade de Conservação próxima ao local cuja supressão foi autorizada e é, dentre as três áreas protegidas do município, a área com maior indicativo de degradação. O replantio de nativas neste parque contribuirá para acelerar o processo de sucessão florestal, recuperação/regeneração ambiental e, conseqüentemente, compensação ambiental. Recomendo que do total calculado para a compensação sejam destinadas 800-1000 mudas nativas para esta Unidade de Conservação;
- (2) O Parque Natural Municipal Mozart Rocha Loures é a maior das três referidas Unidades de Conservação do Município de Clevelândia (338 hectares). Porém, devido ao uso do solo e transformação da paisagem que antecederam a criação do Parque (desmatamento para pasto e reflorestamento com espécies exóticas), recomendo também a destinação prioritária das mudas exigidas para replantio nessas áreas afetadas. Entre 500-600 mudas nativas para esta Unidade de Conservação. Reforço que seria oportuno que a Prefeitura Municipal de Clevelândia removesse os plantios de pinus e eucaliptos do referido parque para o posterior replantio das mudas nativas oriundas da compensação ambiental;
- (3) O Parque Natural Antônio Sansão Pacheco é a área com melhor indicativo de sucessão ecológica e composição florestal dentre as 3 Unidades de Conservação do Município. Os remanescentes do local encontram-se bastante adensados e abundantes, indicando uma qualidade ambiental considerável para uma área florestada circundada por matrizes agrícolas. Sugerir o plantio de todas as mudas nativas (n=1980) como ferramenta de compensação ambiental frente à Autorização de Exploração – Corte de Árvore Isolada nº2041.4.2023.13723 – possivelmente teria uma taxa de insucesso elevado. A mortalidade de plântulas e juvenis em áreas de matas adensadas é mais elevada do que em áreas degradadas e/ou desmatadas, conseqüentemente, a compensação ambiental



poderia ser prejudicada no curto, médio e longo prazos. Recomendo, portanto, o replantio de 200-300 mudas nativas;

V – Recomendo que a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos monte uma equipe de colaboradores mínima para garantir o sucesso de replantio do total de mudas nativas dentro do prazo estabelecido (i.e, 12 meses). Por experiência própria relato que é possível plantar (seguindo todas as recomendações básicas: distanciamento adequado 4x4m, elaboração de covas, coroamento e delimitação de quadrante para replantio), em média, 50 mudas com duas pessoas num período de trabalho de 3h30. A responsável técnica da autorização deverá acompanhar junto ao Gestor das Unidades o avanço das atividades *in loco*. Recomendo uma equipe de 4-6 pessoas, obrigatoriamente. Como gestor, tentarei acompanhar todas as atividades e contribuir *in loco* com o replantio. Contudo, não posso garantir minha inclusão em todas as saídas para o futuro reflorestamento por uma série de outras responsabilidades;

VI – Recomendo que a cada atividade de replantio finalizada, que seja elaborado um documento descrevendo a quantidade de mudas plantadas, data do replantio, além de registros fotográficos para comprovar o avanço das atividades. Todas as áreas para replantio deverão ser previamente acordadas com o Gestor das Unidades de Conservação, a responsável técnica pela autorização e o Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

VII – Será de inteira responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos a finalização do plantio dentro do prazo estabelecido de 12 meses, definição da equipe de colaboradores, bem como o fornecimento de condições básicas para as atividades (materiais, transporte, alimentação entre outros);

Agradeço de antemão a consulta e reforço meu otimismo com a atividade de compensação ambiental e fico à disposição.

Atenciosamente,

Mário Sérgio Muniz Tagliari

Gestor das Unidades de Conservação do Município de Clevelândia

Professor da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente

